

Lei n.º 95/75

Autorize o Poder Executivo a contrair empréstimos com o Banco do Estado do Para S/A até a importância de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a contrair empréstimos até a importância de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Para S/A, para tanto assinando o contrato que se fizer necessário para a obtenção dos empréstimos ora autorizados e com as cláusulas de prazo e juro estabelecidas pelo estabelecimento bancário.

Art. 2.º - O Empréstimo se destinará às obras de recuperação, melhoramentos, construções e pavimentações de ruas e avenidas deste cidade.

Art. 3.º - Fica o Prefeito também autorizado a dar garantias reais vinculadas parte das quotas do Imposto sobre Licenças de Mercadorias (I.C.M.) - destinadas ao Município de Paragominas, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações contratas, inclusive juros e encargos financeiros.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

Expedito do Prefeito Municipal de Paragominas, em 06/06/1975

Esta lei foi sancionada na data supra
por meio de
secretaria

Antônio D. Gomes Nogueira
Prefeito Municipal